



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
REITORIA - DIRETORIA GESTÃO DE PESSOAS**

**NOTA TÉCNICA Nº 73 / 2022 - DGP/REITOR (11.01.18.00.24)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Blumenau-SC, 07 de março de 2022.**

**NOTA TÉCNICA CONJUNTA 01/2022 PROEN/PROPI  
/PROEX/PRODIN IFC DE 07/03/2022**

As Pró-Reitorias de Ensino, Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e Desenvolvimento Institucional considerando

- a análise, feita pelas Pró-Reitorias de Ensino, de Extensão e de Pesquisa, Pós-Graduação e inovação, dos Planos de Trabalho dos Docentes (PTD) de 2016 e 2017, em que foram constatadas necessidades de ajustes e complementação das orientações emitidas por meio das notas técnicas nº01/2016 e nº01/2017, referentes à Resolução nº011 - CONSUPER/2015;
- os apontamentos de auditorias internas e da Controladoria Regional da União do Estado de Santa Catarina;
- a continuidade da discussão das Pró-Reitorias junto aos campi, sobre o planejamento e monitoramento das atividades docentes e o processo de implantação do regulamento da atividade docente;
- os apontamentos da comissão de acompanhamento e consolidação do Regulamento da Atividade Docente, instituída pela Portaria nº 988/2016, e o andamento do processo de revisão da Resolução nº011 - CONSUPER/2015;
- a aprovação da resolução nº042 - CONSUPER/2016, que regulamenta a gestão de frequência docente no âmbito do IFC;
- os trabalhos da comissão instituída pelas portarias nº1126/2017 e nº2865/2017, que constitui comissão responsável por revisar a Resolução nº 11 CONSUPER/2015 e adequar as normas internas às diretrizes do trabalho docente do MEC;
- o processo 23348.007609/2018-11 que trata da Regulamentação da Atividade Docente.

Emitem a presente nota técnica conjunta, com o objetivo de orientar, padronizar, esclarecer e

complementar pontos referentes ao Regulamento da Atividade Docente, assim como revoga a Nota Técnica Conjunta nº 01/2018 - PROEN-PROPI-PROEX/IFC e alterações.

## **REGISTRO DAS ATIVIDADES DOCENTES**

São documentos de registros da atividade docente: Plano de Trabalho Docente - PTD, Relatório de Trabalho Docente - RTD e Quadro de Horário de Trabalho. Estes documentos compõem os instrumentos de organização administrativa da gestão e servem para a divulgação do trabalho do servidor docente à sociedade. Para tanto, faz-se necessária a sua publicação em meio eletrônico, visando à transparência, inclusive para acesso do público externo e órgãos de controle.

Recomenda-se, para a organização das atividades do campus, que o PTD e RTD, como instrumento de planejamento, seja apresentado com periodicidade semestral.

Para fins de controle e de acompanhamento, o RTD deve conter a indicação de localização dos comprovantes das atividades desempenhadas pelo docente, devendo ser entregue no prazo de até 15 dias após o início do semestre subsequente, conforme calendário acadêmico (Resolução nº 042 - CONSUPER/2016). Para o preenchimento do RTD, deverá ser considerada a carga horária semanal média do período em questão. Se houver divergências com relação ao apresentado no planejamento (PTD), estas deverão ser destacadas nos campos "observação?", com a devida justificativa.

Os documentos PTD e RTD deverão apresentar parecer das coordenações de ensino, pesquisa e extensão, e homologação final da Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Após o encerramento do semestre letivo, conforme prazo estabelecido nas normas vigentes (Resolução nº 042 - CONSUPER/2016), o docente deverá entregar o RTD observando as orientações quanto aos comprovantes a serem indicados para cada atividade (Anexos I ao IV), conforme sistema institucional próprio.

Ressalta-se que o PTD é o documento de planejamento da atividade docente, enquanto o RTD é o documento de prestação de contas, devendo este último indicar a localização dos comprovantes das atividades desenvolvidas, conforme orientações constantes nesta nota técnica.

## **ATIVIDADES DE ENSINO**

A carga horária destinada a cada atividade de ensino, prevista na Resolução nº 011 - CONSUPER/2015, está detalhada no Anexo I.

Com relação às atividades de ensino, esclarece-se, no que tange à mencionada Resolução, que:

- para cômputo no PTD, a carga horária semanal, para a atividade prevista no inciso I do artigo 10, deve ser calculada somando-se as horas de todas as disciplinas que estão sob a responsabilidade do docente durante o ano e dividindo-se o resultado dessa soma por 20 semanas letivas nos componentes curriculares semestrais e por 40 semanas nos componentes curriculares anuais ;
- a atual denominação dos cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) é Curso de Qualificação Profissional/Formação Complementar (Resolução nº 064 - CONSUPER/2016);

- a elaboração de projeto de curso técnico, graduação, pós-graduação ou qualificação profissional se dá por comissão constituída mediante portaria emitida pela Direção-Geral do campus, com carga horária alocada em atividades administrativas e de representação;
- Os projetos de ensino devem atender às diretrizes e normas instituídas por meio da Resolução nº 038 - CONSUPER/2017;
- A recuperação paralela, obrigatória nos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, deve ser computada em PTD e RTD como aula, correspondendo de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) da carga horária do componente curricular e deve ser ofertada de forma a não conflitar com o horário de aulas do curso.
- O atendimento ao discente, previsto no parágrafo 8º do artigo 10, será equivalente a 25% da carga horária destinada às aulas para os cursos de Qualificação Profissional, Técnicos Subsequentes, EJA-EPT e Ensino Superior, sendo este tempo dedicado exclusivamente ao período que o docente disponibiliza para dirimir dúvidas do discente. Esse atendimento deve ser realizado de forma a não conflitar com o horário de aula regular dos estudantes. Havendo necessidade de um percentual maior, o docente deve apresentar justificativa no campo ?Observações Gerais? PTD, que será avaliada pela chefia imediata.
- O tempo a ser destinado ao atendimento ao estudante é 10% (dez por cento) da carga horária do componente curricular nos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, considerando que além do atendimento ao estudante há oferta da recuperação paralela, conforme previsão da Organização Didática.
- Atividades como plantão pedagógico, oficinas, cursos de nivelamento, dentre outros apresentadas no parágrafo 7º do artigo 10, que se caracterizem como extracurriculares e não estejam contempladas na descrição do parágrafo 8º do artigo 10, devem ser apresentadas em um projeto de ensino;
- Os ocupantes de cargos de direção (CD) poderão ser dispensados da obrigatoriedade do cumprimento da carga horária em sala de aula, exceto quando os demais docentes da área estiverem com carga horária superior ao máximo previsto no regulamento da atividade docente;
- A distribuição equitativa de componentes curriculares do artigo 15 deve considerar todas as atividades dos docentes envolvidos, de forma a evitar a sobrecarga de cada docente;
- O máximo de 4 componentes curriculares, apresentado no parágrafo 1º do artigo 15, refere-se a componentes curriculares diversos;

- A concentração de aulas, prevista no parágrafo 2º do artigo 15, tem como objetivo viabilizar o melhor desenvolvimento das demais atividades de docente, desde que garantidas a qualidade do processo pedagógico e a operacionalidade da composição do horário acadêmico.

Aos docentes ocupantes da coordenação de ensino, da coordenação de pesquisa e da coordenação de extensão, ou equivalente, aplica-se o disposto no parágrafo 3º do artigo 15 da Resolução nº 011 - CONSUPER/2015, “[...] preferencialmente, ministrará o mínimo de horas estabelecidas neste regimento [...]”, desde que haja disponibilidade docente para suprir as necessidades letivas do período.

As atividades de manutenção/organização do ensino, para os docentes ocupantes de CD e FG, deverão ser cumpridas integralmente no campus de lotação.

Para os **componentes curriculares ofertados a distância**, que integram tanto os cursos presenciais quanto à distância, previstos no Projeto Pedagógico do Curso, conforme normativos vigentes, o cômputo da carga horária terá as seguintes especificidades:

I ? O docente responsável pelo componente curricular tem como atribuição planejar, e elaborar os conteúdos e materiais didáticos, participar da preparação do ambiente virtual de aprendizagem e desenvolver às interações didático-pedagógicas inerentes da EaD, computando para tal as atividades de aula e de manutenção/organização do ensino, conforme carga horária do componente curricular.

II ? Para a primeira oferta do componente curricular, o docente responsável fará jus à carga horária de planejamento adicional, preferencialmente em período anterior à sua execução, considerando a necessidade de preparação dos materiais didáticos e ambiente virtual de aprendizagem, nos termos do § 4º do Art. 10 da Resolução nº 011 - CONSUPER/2015.

III ? A depender da quantidade de turmas ou discentes, outros docentes, mediadores pedagógicos, poderão ser adicionados para compartilhar a responsabilidade pelo componente curricular, atualização de materiais didáticos e ambiente virtual de aprendizagem, desenvolvimento das interações didático-pedagógicas, dentre outros e, para isso, farão jus ao cômputo de aula e manutenção correspondente à carga horária do componente curricular.

Para a efetivação do **Atendimento Educacional Especializado (AEE)**, caracterizado como serviço da Educação Especial (modalidade educacional transversal em todos os níveis e modalidades) conforme normativos vigentes, o cômputo da carga horária terá as seguintes especificidades:

I ? Para o docente de AEE, além das demais funções de docência, serão consideradas aulas as atividades de atendimento pontual aos estudantes, público da educação especial, de maneira individual ou em grupos, definidas a partir das características e necessidades específicas do estudante, previstos no Plano de AEE.

II ? As aulas previstas no inciso I não ensejam, pelas características da atividade, tempo proporcional destinado ao atendimento ao estudante.

III ? Para o docente de AEE, serão consideradas atividades de apoio ao ensino os atendimentos ofertados às famílias e aos docentes da classe comum com a finalidade de orientar o trabalho com o estudante acompanhado no AEE, no que se refere às

flexibilizações curriculares, metodológicas, de materiais, dentre outros, sendo destinada 25% da carga horária em aulas do inciso I. Havendo necessidade de tempo maior, o docente deverá apresentar justificativa no PTD e/ou RTD, a ser apreciada pela instância competente.

IV ? Os docentes dos componentes curriculares da classe comum farão jus a carga horária adicional em aula, manutenção do ensino e atendimento ao estudante quando necessário por flexibilização curricular, acompanhamento complementar ou suplementar, dentre outros, definidas a partir das características e necessidades específicas do estudante, previstos no Plano de AEE.

### **ATIVIDADES DE PESQUISA E EXTENSÃO**

A carga horária destinada a cada atividade de pesquisa e de extensão, prevista na Resolução Nº 011 - CONSUPER/2015, está detalhada nos Anexos II e III, respectivamente.

Esclarece-se que:

- As atividades de pesquisa e de extensão são regulamentadas por resoluções específicas, disponíveis no sítio eletrônico de cada Pró-Reitoria;
- Os professores substitutos poderão exercer atividades de pesquisa e de extensão somente como colaboradores, a fim de resguardar a continuidade das atividades após o término de seus contratos de trabalho;
- Os projetos de pesquisa e de extensão a serem inseridos no planejamento da atividade docente (PTD), devem ter parecer favorável das instâncias competentes, da Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa e/ou do Comitê de Extensão do Campus.

### **ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO**

A carga horária destinada às atividades de administração e representação, prevista na Resolução nº 011 - CONSUPER/2015, está detalhada no Anexo IV.

### **ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO EM SERVIÇO**

Esclarece-se que, para composição do PTD, compreendem as atividades de capacitação e formação em serviço:

- curso de pós-graduação, desde que o docente tenha sido contemplado em edital de incentivo/apoio do IFC (Afastamento Integral; Minter; Dinter; entre outros);
- Curso de formação complementar e continuada fomentado pela instituição.

A carga horária das atividades acima será computada conforme edital/programa/resolução.

## **ANEXO I**

## ATIVIDADES DE ENSINO

Descrição da Atividade	Carga horária semanal	Documento de referência	Localização	Informação no RTD
Aulas	Carga horária total em aulas no semestre, conforme PPC, dividida por 20 semanas letivas	Diário de Classe	SIGAA/CRA	---
Manutenção/organização do Ensino	De 1/3 até 1/1 da carga horária em aulas	---	---	---
Atendimento ao discente e recuperação paralela	Conforme organização didática	Registro do Atendimento	Sistema de Registro	---
Orientação de estágio em cursos de nível médio e graduação, exceto licenciaturas que seguem normativa específica <sup>a, b</sup>	Até 1 h por discente	Produto do estágio (relatório, monografia, artigo, atas de defesa...)	SIGAA	--
Orientação de Trabalho de Curso ou equivalente em cursos técnicos	Até 1 h por discente	Produto do Trabalho de Curso ou equivalente	SIGAA	--
Orientação de TCC de graduação e <i>Lato Sensu</i> <sup>b</sup>	Até 1 h por discente	Produto do TCC (relatório, monografia, artigo, atas...)	SIGAA	--
Coorientação de TCC de graduação e <i>Lato Sensu</i>	Até 0,5 h por discente	Produto do TCC (relatório, monografia, artigo, atas...)	SIGAA	--
Orientação de Dissertação e Tese <i>Stricto sensu</i> <sup>b</sup>	Até 2 h por discente	Declaração de Orientação e ata de defesa/Trabalho Final	SIGAA	--
Coorientação de Dissertação e Tese <i>Stricto sensu</i>	Até 1 h por discente	Declaração de Orientação e ata de defesa/Trabalho Final	SIGAA	--
Elaboração de projeto de ensino com submissão para editais internos ou externos	Até 0,5 h/semana (conjunto de projetos)	Comprovante de submissão	SIGAA ou página da chamada/edital	Número do edital ou chamada

Coordenação de Projetos ou Programas de Ensino	Até 12 h/semana, sendo até 6 h/semana por projeto ou conforme a pactuação	Relatório	CGE ou equivalente/SIGAA	--
Colaborador em projetos de Ensino	Até 6 h e máximo 2 h por projeto	Relatório	CGE ou equivalente/SIGAA	--
Programa de Monitoria	Até 1 h por discente orientado	Relatório	CGE ou equivalente/SIGAA	--
Regência de turma <sup>c</sup>	Até 0,5 h por turma	Ata do Conselho de Classe	CGE ou equivalente	Nº da Portaria
Participação em bancas de avaliação internas e externas (estágios, tcc, monografia, tese, dissertação e similares)	Até 1,5 h/semana (conjunto de bancas, limitado a até 3 horas por banca)	Internas: Atas  Externas: Declaração	Internas: Coordenação de Curso/SIGAA Externas: CGE ou equivalente	--

a. No máximo 10 orientações de estágio por docente.

b. O conjunto de orientações de estágio, TCC, monografia, tese e dissertação não poderá ultrapassar 15 discentes por docente.

c. Poderá ser destinada maior carga horária neste item, desde que apresentada a justificativa de maior demanda no PTD, aprovada pela chefia imediata e não ultrapassando 1 h/semana.

## ANEXO II ATIVIDADES DE PESQUISA E INOVAÇÃO

Descrição	Carga Horária	Documento de referência	Localização	Informação no RTD
Coordenação de Projetos de Pesquisa e Inovação, com ou sem fomento, com orientação de bolsista ou voluntário	Até 12 h/semana e máximo 6 h/semana por projeto	Relatório	SIGAA	Nº do Edital ou Chamada ou Acordo de Cooperação ou Contrato
Coordenação/liderança de grupo de pesquisa certificado pela instituição	Até 1 h/semana	Relatório / Cronograma	SIPAC	Nº do processo
Colaborador em Projetos de Pesquisa e Inovação, com ou sem fomento, com orientação de bolsista ou voluntário	Até 6 h/semana e máximo de 2 h/semana por projeto	Relatório	SIGAA	Nº do Edital ou Chamada ou Acordo de Cooperação ou Contrato

Pesquisa de anterioridade para registro de propriedade intelectual	Até 4 h/semana e máximo de 2 h/semana por ocorrência	Processo	SIPAC	Nº do processo
Membro de grupo de pesquisa certificado pela instituição	Até 0,5h / semana	Processo	SIPAC	Nº do processo
Membro de conselho científico, editor, revisor, parecerista e similares em periódicos científicos e boletins indexados.	Até 1,0 h/semana (conjunto de atividades)	Comprovante	Página do Corpo Editorial/Comitê Científico do periódico	Link da página de Internet do Corpo Editorial/Comitê Científico/Número do Edital
Elaboração de projeto de pesquisa com submissão para editais internos ou externos	Até 0,5h/semana (conjunto de projetos)	Comprovante de submissão	SIGAA ou página da chamada/edital	Número do edital ou chamada
Editor-chefe/executivo em revistas e periódicos científicos vinculados à Editora IFC.	Até 4,0 h semana	Portaria	Boletim de Serviço/SIPAC	Nº da Portaria
Artigo aceito em periódico com Qualis A <sup>a</sup>	Até 1,5 h/semana por artigo	Carta de Aceite ou equivalente	Pasta pública de artigos aceitos do campus	Link da pasta
Artigo aceito em periódico Qualis B ou inferior. <sup>a</sup>	Até 1 h/semana por artigo	Carta de Aceite ou equivalente	Pasta pública de artigos aceitos do campus	Link da pasta
Artigo aceito Publicação de artigo em periódico sem classificação Qualis ou anais de evento, com ISSN. <sup>a</sup>	Até 0,5 h/semana por artigo	Carta de Aceite ou equivalente	Pasta pública de artigos aceitos do campus	Link da pasta
Resumo e Resumo Expandido publicado em anais de evento, com ISSN. <sup>a</sup>	Até 0,1 h/semana por resumo	Resumo publicado	Anais do evento	Link do resumo publicado
Parecerista Ad Hoc de projetos de ensino, pesquisa e extensão em editais e de trabalhos em eventos	Até 0,5 h/semana (conjunto de pareceres, limitado a até 1 hora por parecer)	Declaração de Avaliação	Página da internet do evento e do edital ou equivalente	Link da página

a. Para o conjunto de artigos aceitos Qualis A, Qualis B ou inferior, sem Qualis ou anais de evento, com ISSN e resumos publicados em anais de evento, com ISSN, poderá ser computada carga horária até o limite de 3 h/semana.



**ANEXO III  
ATIVIDADES DE EXTENSÃO**

<b>Descrição</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Documento de referência</b>	<b>Localização</b>	<b>Informação no RTD</b>
Coordenação de Programas, Projetos, Cursos de Extensão e demais ações de Extensão, com ou sem fomento, com orientação de bolsista ou voluntário	Até 12 h/semana e máximo 6 h/semana por projeto	Relatório	SIGAA	Nº do Edital ou Chamada ou Acordo de Cooperação ou Contrato
Colaborador em Programas, Projetos, Cursos de Extensão e demais ações de Extensão, com ou sem fomento, com orientação de bolsista ou voluntário	Até 6 h/semana e máximo de 2 h/semana por projeto	Relatório	SIGAA	Nº do Edital ou Chamada ou Acordo de Cooperação ou Contrato
Elaboração de projeto de extensão com submissão para editais internos ou externos	Até 0,5 h/semana (conjunto de projetos)	Comprovante de submissão	SIGAA ou página da chamada/edital	Número do edital ou chamada
Execução de eventos de extensão e eventos integrados	Até a carga horária do evento, conforme projeto	Relatório	SIGAA	Nº do Edital ou Chamada ou Cadastro ou Acordo de Cooperação ou Contrato
Consultoria, assessoria, prestação de serviços de caráter continuado ou eventual.	Quantidade de horas estabelecidas no contrato/convênio (máximo de 8 h/semana)	Relatório	SIPAC/SIGAA	Nº do processo
Autoria ou coautoria de livro, capítulo de livro ou caderno didático, com ISBN.	Até 1,5 h/semana (conjunto de livros propostos)	Cadastro na Agência Brasileira do ISBN/Biblioteca Nacional	Página da Editora	Nº de registro ISBN

Elaboração, editoração, organização, revisão ou tradução de livros ou capítulo de livros, com ISBN.	Até 1 h/semana (conjunto de livros propostos)	Cadastro na Agência Brasileira do ISBN/Biblioteca Nacional	Página da Editora	Nº de registro ISBN
---	---	--	-------------------	---------------------

**ANEXO IV**  
**ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E REPRESENTAÇÃO**

<b>Atividade</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Documento de referência</b>	<b>Localização</b>	<b>Informação no RTD</b>
Coordenação de curso de qualificação profissional	Até metade da carga horária do curso, não ultrapassando a média anual de 4 h/semana <sup>a</sup>	Portaria	Boletim de Serviço/SIPAC	Nº da Portaria
Coordenação de curso de qualificação profissional integrado a EJA	Até 8 h/semana	Portaria	Boletim de Serviço/SIPAC	Nº da Portaria
Coordenação de Curso de Graduação	Até 12 h/semana para cursos de 3 anos, até 16 h/semana para cursos de 4 anos e até 20 h/semana para cursos de 5 anos <sup>b</sup>	Portaria	Boletim de Serviço/SIPAC	Nº da Portaria
Coordenação de Curso Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i>	Até 8 h/semana	Portaria	Boletim de Serviço/SIPAC	Nº da Portaria
Coordenação de Curso Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i>	Até 8 h/semana	Portaria	Boletim de Serviço/SIPAC	Nº da Portaria
Coordenação de Curso Técnico	Até 10 h/semana para cursos com uma turma de entrada anual e 2 horas acrescidas para cada	Portaria	Boletim de Serviço/SIPAC	Nº da Portaria

	turma adicional (entrada) <sup>b</sup>			
Coordenação Adjunta de Cursos	Até metade da Carga Horária prevista para a Coordenação	Portaria	Boletim de Serviço/SIPAC	Nº da Portaria
Participação em Colegiado de Curso	Até 0,5 h/semana por colegiado <sup>c</sup>	Atas	Coordenação de Curso	Nº da Portaria
Participação em Núcleo Docente Básico (NDB)	Até 1 h/semana por NDB <sup>c</sup>	Atas	Coordenação de Curso	Nº da Portaria
Participação em Núcleo Docente Estruturante (NDE)	Até 1 h/semana por NDE <sup>c</sup>	Atas	Coordenação de Curso	Nº da Portaria
Presidência/coordenação e participação em comissões, comitês, grupos de trabalho e/ou conselhos institucionais	Carga horária conforme portaria, e até 10 h/semana no conjunto <sup>d</sup>	Produto (relatório, projeto, processo, atas...)	Conforme finalidade da comissão/comitê definida em Portaria	Nº da Portaria

a. Média anual máxima para o conjunto dos cursos a serem coordenados pelo docente.

b. Poderá ser destinada maior carga horária às coordenações de curso técnico e de graduação, desde que apresentada a justificativa de maior demanda no PTD (reformulação de curso, processo de reconhecimento, implantação de sistema acadêmico, etc), aprovada pela chefia imediata e não ultrapassando 20 h/semana.

c. Poderá ser destinada maior carga horária nestes itens, desde que apresentada a justificativa de maior demanda no PTD (reformulação de curso, processo de reconhecimento, etc), aprovada pela chefia imediata e não ultrapassando 1 h/semana no caso de colegiado e 2 h/semana nos casos de NDE e NDB.

d. A carga horária será definida em portaria, considerando, quando for o caso, a regulamentação específica e o volume de trabalho previsto para cada atividade, tendo como carga horária semanal referencial de até 4h para coordenador/presidente e até 2h semanais para membro.

**(Assinado digitalmente em 07/03/2022 17:49 )**

FATIMA PERES ZAGO DE OLIVEIRA  
PRO-REITOR(A) - TITULAR  
PROPI/REIT (11.01.18.00.29)  
Matrícula: 1102088

**(Assinado digitalmente em 08/03/2022 15:59 )**

FERNANDO JOSE TAQUES  
PRO-REITOR(A) - TITULAR  
PROEX/REIT (11.01.18.92)  
Matrícula: 1683508

**(Assinado digitalmente em 08/03/2022 08:51 )**

JAMILE DELAGNELO FAGUNDES DA SILVA  
PRO-REITOR(A) - TITULAR  
PRODIN/REI (11.01.18.74)  
Matrícula: 1811291

**(Assinado digitalmente em 07/03/2022 17:19 )**

JOSEFA SUREK DE SOUZA  
PRO-REITOR(A) - TITULAR  
PROEN/REIT (11.01.18.91)  
Matrícula: 1677525

**Processo Associado: 23348.001315/2022-62**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **73**, ano: **2022**, tipo: **NOTA TÉCNICA**, data de emissão: **07/03/2022** e o código de verificação: **89b8c00d91**